



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2020, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeito Municipal Sr Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a **empresa DIEGO MANCHINI SILVA - ME**, com sede Rua João Caltabiano, nº 410 – Vila Prado, Roseira/SP, inscrita no CNPJ nº.17.632.051/0001-39, e-mail: diegomanchini.me@gmail.com, telefone (012) 9 9972-8521 neste ato devidamente representada pelo senhor Sérgio Augusto Mathias , portador do RG nº 9.121.477 e CPF nº 005.269.038-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 – Processo nº 244/2019** , pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é aquisição de **MATERIAL DE ESCRITÓRIO, utilizando o Sistema de Registro de Preços para o prazo de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 37/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação de Fornecimento será o instrumento que formalizará a da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | U.M. | MARCA | VL.UNIT. | VL.TOTAL |
|------|---|--------|-------|-----------|----------|----------|
| 004 | 01.0286 - COLA BRANCA LÍQUIDA, COM SECAGEM TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA BRANCA COM 1000 GRAMAS, BICO CONTRA ENTUPIAMENTOS E VAZAMENTOS. LAVÁVEL, BASE DE ÁGUA E PVA. | 40,00 | LITRO | ZAS TRAZ | 7,8000 | 312,00 |
| 007 | 01.0537 - APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO – EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. CORPO PLÁSTICO RETANGULAR, TRANSPARENTE COM CORES SORTIDAS, LÂMINA | 228,00 | UND | LEO E LEO | 0,4800 | 109,44 |



| | | | | | | |
|------------|---|---------------|------------|-----------|---------------|---------------|
| | EM AÇO CARBONO DE ALTA DURABILIDADE, IDEAL PARA APONTAR LÁPIS EM GERAL E DE FÁCIL MANUSEIO. | | | | | |
| 011 | 01.0541 - BORRACHA BRANCA DE VINIL COM CINTA PLÁSTICA, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE EM CORES DIVERSAS, EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 24 UNIDADES, COM VALIDADE INDETERMINADA. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, PLASTIFICANTE E CARGA INERTE. | 168,00 | UND | LEO E LEO | 0,5400 | 90,72 |
| 025 | 01.0561 - CORRETIVO EM FITA 4,2MMX10M- EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. CORREÇÃO A SECO NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA RESCREVER POR CIMA. EXCELENTE ADERÊNCIA. FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA AO USAR. | 230,00 | UND | LEO E LEO | 2,5000 | 575,00 |
| 036 | 01.0572 - EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO PIRANHA - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE CONFECCIONADO EM METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO. PRODUTO INDICADO PARA REMOVER GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6. | 57,00 | UND | GOLLER | 2,8800 | 164,16 |
| 040 | 01.0578 - FITA CREPE, MEDINDO 50 MM X 50 M, GRAMATURA DE 40 G/M², TRATADO COM SOLUÇÃO A BASE DE BORRACHA E RESINAS. DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ADESÃO À PLACA DE AÇO (GF/CM) 80 MM; TACK ROLLING BALL (CM): 10,0 MAX; ESPESSURA (MM): 0,11 À 0,140; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. | 189,00 | UND | ADELBRAS | 3,6000 | 680,40 |



| | | | | | | |
|------------|--|---------------|------------|-----------|-----------------|------------------|
| 050 | 01.0590 - PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, ROLO COM MEDIDAS DE 450 MM X 25 M. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM COR E VALIDADE DO PRODUTO. | 38,00 | RL | VMP | 36,0000 | 1.368,00 |
| 052 | 01.0592 - PAPEL SULFITE - BRANCO; GRAMATURA 75 G/M2; ALVURA MÍNIMA DE 96% CONFORME ISSO 2470, OPACIDADE MÍNIMA DE 86 ALCALINO, UMIDADE MÁXIMA DE 4,9%, FORMATO A4; PACOTE COM 500 FOLHAS, MEDINDO (210X297)MM; DEVERÁ SER DE ALTA QUALIDADE E BRANCURA. | 358,00 | CX | EXECUTIVE | 138,8000 | 49.690,40 |
| 053 | 01.0593 - PAPEL SULFITE - SALMÃO; GRAMATURA 75 G/M2; FORMATO A4; PACOTE COM 500 FOLHAS, MEDINDO (210X297)MM; NÃO DEVE ATOLAR NAS IMPRESSÕES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: ISO 9001/14001, SELO ECF,FSC E CERFLOR. | 33,00 | CX | EXECUTIVE | 230,0000 | 7.590,00 |
| 055 | 01.0595 - PAPEL CARBONO PRETO OU AZUL, EM PAPEL BASE COM FORMATO 220 MM X 330 MM ACONDICIONADO EM PACOTE DE PAPELÃO TIPO PASTA CONTENDO 100 FOLHAS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: COR, FORMATO, QUANTIDADE, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. | 12,00 | PCT | RADEX | 18,0000 | 216,00 |
| 065 | 01.0605 - PERCEVEJO LATONADOS, NA COR DOURADA, COM CABEÇA ESTREITA MEDINDO 10 MM DE DIÂMETRO X 8 MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 100 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, GARANTIA DE QUALIDADE, ORIGEM E | 48,00 | CX | LEO E LEO | 1,9000 | 91,20 |



| | CNPJ DO FABRICANTE. | | | | | |
|---------------------------------------|---|--------|-----|---------|--------|----------|
| 073 | 01.0613 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO CRISTAL, PARA USO GERAL, FEITO EM POLIESTIRENO, PEGADOR EM POLIESTIRENO, CRISTAL, FORMATO OFÍCIO. DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS: 3 X 240 X 340 , 286G. | 166,00 | UND | ACRINIL | 7,2900 | 1.210,14 |
| 076 | 01.0617 - RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM TRANSPARENTE - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 310 X 35 X 3. | 240,00 | UND | ACRINIL | 0,5000 | 120,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: 62.217,46 | | | | | | |

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após a aquisição de materiais para escritório e apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

2 - Na nota fiscal/ fatura deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram fornecidas, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “empenho”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo gestor correspondente, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

3 - O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

1 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

2 - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou



imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

3 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

4 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

5 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

6 - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

8 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

9 - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo de 12 (doze) meses.

10 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

11 - O fornecimento dos materiais deverá ser imediato após recebimento do empenho.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

3 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

4 - DO CRÉDITO

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.



| Categ.Econ. | Especificação | Ficha | D.R. |
|--------------|---|-------|-------------|
| | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 01.01.01 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| | Manutenção do Departamento | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 7 | 01.110.0000 |
| | Fundo Social de Solidariedade | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 18 | 02.500.0021 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 19 | 02.500.0045 |
| | DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL | | |
| 01.02.01 | DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL | | |
| | Manutenção do Departamento | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 31 | 01.110.0000 |
| | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | | |
| 01.03.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | | |
| | Manutenção do Departamento | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 47 | 01.110.0000 |
| | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | |
| 01.04.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | |
| | Manutenção do Departamento | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 64 | 01.110.0000 |
| | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 01.05.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| | Manutenção das Atividades do Idoso | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 75 | 01.510.0000 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 76 | 02.500.0014 |
| | Manutenção do Conselho Tutelar | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 86 | 01.510.0000 |
| | Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 90 | 01.510.0000 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 91 | 02.500.0015 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 92 | 05.500.0039 |
| | Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 98 | 01.510.0000 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 99 | 05.500.0050 |
| | Manut. do Fundo Mun. Assist. Social | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 120 | 01.510.0000 |
| | Manut Atividades de Apoio à Família | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 131 | 05.500.0020 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 132 | 05.500.0029 |
| 01.05.02 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | |
| | Manutenção das Atividades do Idoso | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 138 | 01.510.0000 |



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

| | | | |
|--------------|--|-----|-------------|
| 01.06.01 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | |
| | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | |
| | Manut. do Fdo Mun. dos Dir. Criança e Adolescente | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 144 | 01.510.0000 |
| | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 01.07.01 | GESTAO DO SUS | | |
| | Manutenção do Serviço de Saúde | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 156 | 01.310.0000 |
| 01.07.02 | ATENCAO BASICA | | |
| | Manut Equipe de Saúde da Família | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 173 | 05.000.0000 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 174 | 05.300.0034 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 572 | 05.300.0028 |
| | Manutenção da Saúde Bucal | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 187 | 02.300.0018 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 188 | 05.300.0034 |
| | Manutenção da Atenção Básica | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 205 | 01.310.0000 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 206 | 05.000.0000 |
| | Assistência Farmacêutica Básica | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 214 | 02.300.0013 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 215 | 05.000.0000 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 216 | 05.300.0029 |
| | Manutenção da Saúde Mental | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 223 | 05.000.0000 |
| 01.07.03 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
| | Manutenção da Unidade Hospitalar | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 235 | 01.310.0000 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 236 | 02.000.0000 |
| 01.07.04 | VIGILANCIA EM SAUDE | | |
| | Manutenção da Vigilância em Saúde | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 253 | 05.000.0000 |
| | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 01.08.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| | Manut Serviços Educacionais | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 266 | 01.220.0000 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 267 | 05.200.0008 |
| | Manutenção do Ensino Superior | | |
| 01.08.02 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 286 | 01.220.0000 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 287 | 05.200.0008 |
| 01.08.03 | MERENDA ESCOLAR | | |



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

| | | | |
|----------|---|-----|-------------|
| | Manutenção do Setor da Merenda Escolar | | |
| | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 294 | 05.200.0001 |
| | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 295 | 05.200.0008 |
| 01.08.04 | ENSINO INFANTIL | | |
| | Manutenção do Ensino Infantil | | |
| | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 301 | 01.210.0000 |
| | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 302 | 05.200.0005 |
| 01.08.06 | FUNDEB | | |
| | Manut Fundeb 40% Fundamental | | |
| | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 314 | 02.262.0000 |
| | Manut Fundeb 40% Infantil | | |
| | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 341 | 02.262.0000 |
| 01.08.07 | TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| | Manutenção do Transporte | | |
| | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 353 | 05.200.0004 |
| 01.09.01 | DEPARTAMENTO MUN. CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMEN | | |
| | DEPTO DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECON. | | |
| | Manutenção do Departamento | | |
| | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 367 | 01.110.0000 |
| 01.10.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS | | |
| | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS | | |
| | Manutenção do Departamento | | |
| | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 384 | 01.110.0000 |
| | Manutenção do Setor de Vias Públicas | | |
| | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 399 | 01.110.0000 |
| | Manutenção das Torres de TV | | |
| | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 408 | 01.110.0000 |
| 01.11.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | |
| | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | |
| | Manutenção do Departamento | | |
| | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 418 | 01.110.0000 |
| | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 419 | 01.130.0000 |
| 01.12.01 | DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE | | |
| | DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE | | |
| | Manutenção do Departamento | | |
| | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 436 | 01.110.0000 |
| | Manutenção de Estradas Vicinais | | |
| | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 450 | 01.110.0000 |
| 01.13.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES | | |
| | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES | | |
| | Manutenção do Departamento | | |
| | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 463 | 01.110.0000 |



| | | | |
|--------------|--|-----|-------------|
| 01.14.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS | | |
| | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS | | |
| | Manutenção do Departamento | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 478 | 01.110.0000 |
| | DEPARTAMENTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS | | |
| 01.15.01 | DEPTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS | | |
| | Manutenção do Departamento | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 491 | 01.110.0000 |
| | Manutenção da Iluminação Pública | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 | 01.110.0000 |
| | Manutenção do Serviços Funerários | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 508 | 01.110.0000 |
| | Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 518 | 01.110.0000 |
| | Manutenção de Limpeza Pública | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 522 | 01.110.0000 |
| | Manut Serv Vigilantes Mun e Defesa Civil | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 531 | 01.110.0000 |

Suplementadas se necessário

VI – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 –** O gestor da Ata de Registro de Preços serão os diretores dos Departamentos Solicitantes, na qual será responsável ao recebimento e conferência das notas fiscais e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.
- 2 -** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 3 –** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 4 –** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 5 –** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 6 –** À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.



VII – DAS PENALIDADES E MULTAS:

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber;

1.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

a) – Advertência;

2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior;

3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

5 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

VIII – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.



2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3– Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

IX – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

X - DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial nº 37/2019 que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 atualizada pela Lei 147 de 7 de agosto de 2014 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (02/06/2020 à 02/06/2021).

XII – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO AUGUSTO MATHIAS
DIEGO MANCHINI SILVA - ME

Gestores:

Everton da Silva Alcantara - _____
Diretor do Departamento de Educação

Roberta Pereira de Oliveira da Silva - _____
Diretora do Departamento de Assistência Social



Renata Cristina Sobral Braga - _____
Diretor do Departamento de Saúde

Carlos Eduardo Mota de Souza - _____
Diretor do Departameto Jurídico

Junior José França - _____
Diretor do Departamento de Esportes

Nicoli dos Santos Amaral - _____
Diretor do Departamento de Obras

Carlos Eduardo Mota de Souza - _____
Diretora do Departamento de Fazenda e Planejamento

Luiz Muniz Mezzarana - _____
Diretor do Departamento de Compras e Projetos

Ederson Ferrigno - _____
Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Marcelo Oliveira Souza Fuzaro - _____
Diretor do Departamento de Gabinete

Adriano Pereira dos Santos - _____
Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desenv. Econ.

Luciana Cunha de Azevedo Gethmann - _____
Diretora do Departamento de Administração

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____

Nome: _____

RG nº _____

RG nº _____



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: DIEGO MANCHINI SILVA - ME

CNPJ nº 17.632.051/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 47/2020

VALOR GLOBAL R\$ 62.217,46 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2019 - **PROCESSO** nº 244/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, 02 de Junho de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO AUGUSTO MATHIAS
DIEGO MANCHINI SILVA - ME



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: DIEGO MANCHINI SILVA - ME

CNPJ Nº 17.632.051/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2020

VALOR GLOBAL R\$ 62.217,46 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - **PROCESSO** Nº 244/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

| | |
|-------------|--|
| Nome | EZIGOMAR PESSOA JUNIOR |
| Cargo | PREFEITO MUNICIPAL |
| RG nº | 34.843.565-4 |
| Endereço(*) | RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA – MIRACATU/SP |
| Telefone | (13) 3847 - 1784 |
| e-mail | ezigomarpessoa@hotmail.com |

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | LUIZ MUNIZ MEZZARANA |
| Cargo | DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO |
| Telefone | (13) 38477000 |
| e-mail | compras@miracatu.sp.gov.br |

Miracatu/SP, 02 de Junho de 2020.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS